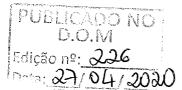


Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 852

DE 22 DE ABRIL DE 2.022.



"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.529/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora ALESSANDRA SOUZA CITRANGULO - R.E. nº 13.430, nos autos do Processo Administrativo nº 12.529/19, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, 90 (noventa) dias, referente ao quinquenio de 07/06/2011 a 06/06/2016, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações:

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitivos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação constante às fls. 06 e demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 12.529/19.

RESOLVE:

Art. 1° Fica concedida, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública, senhora ALESSANDRA SOUZA CITRANGULO - R.E. nº 13.430, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.968.462-5, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a concessão da licença-prêmio relativa ao quinquenio de 07/06/2011 a 06/06/2016, pelo período de 90 (noventa) dias.

A licença ora concedida, terá início em 18 de maio de 2.020 e término em 15 de agosto de 2.020, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente no primeiro dia útil, subsequente ao término.

> Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições/em contrário. Art. 5°

Prefeitura do Município de Cajamar/22 de abril de 2.020

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo publicada no Diário Oficial do Município.

> LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA Departamento Técnico Legislativo